

CONTRATO N.º 181/2022

(e seus aditivos)

MULTITRAC COMÉRCIO E
MANUTENÇÃO DE
RASTREADORES LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços de Rastreadores e Telemetria Personalizadas, para os Veículos da Secretaria municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Viação e Transporte.

Vencimento: ____ / ____ / ____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CONTRATO Nº 181/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS/MG E A EMPRESA MULTITRAC COMERCIO E MANUTENCAO DE RASTREADORES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos n.º 115 – Centro, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Sr.^a Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada à Av. Padre Ivo Soares de Matos, n.º 598, Centro, neste município, portadora da cédula de identidade RG. N.º 9.437.080-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF/MF n.º 339.621.116-20, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MULTITRAC COMERCIO E MANUTENCAO DE RASTREADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.812.651/0001-25, com sede na Rua Vinte e um de Abril, n.º 852, bairro Vila Tiberio em Ribeirão Preto/SP, representada pela sócia-administradora, a Sra. Elisabete Morcelle Bressanim, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de São Bernardo do Campo/SP, empresária, portadora do CPF n.º 167.787.638-76, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as condições previstas no **Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93** e as demais disposições das Leis nº 8.666/93 e 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de rastreadores e telemetria personalizadas, para os veículos da secretaria de saúde e secretaria de viação e transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente contrato é de: **R\$17.370,00 (dezessete mil trezentos e setenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais de R\$1.200,00, após o término da prestação do serviço ora pactuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, assinada pela secretaria de saúde e secretaria de viação e transporte.

Será pago a taxa de ativação, no valor de R\$ 2.970,00, referente aos 30 (trinta rastreadores), após o término do serviço prestado, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

As despesas decorrentes do presente ajuste correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBUNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA 229: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 159 E 255

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

UNIDADE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

SUBUNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

FICHA 207: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 100

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade a partir de 13/09/2022 até o dia 12/09/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de prestação dos serviços ora contratados, e do comportamento pessoal da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotadas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização que se trata o caput desta cláusula ficará a cargo do controlador, da Chefe da Divisão de Contabilidade e do Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá prestar os Serviços de instalação e prestação de serviços de rastreadores em 30 (trinta) Veículos.

A empresa **CONTRATADA**, fica responsável pela garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de faturamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

A **CONTRATADA** é responsável pelas despesas, com encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e contratuais indenizações por acidentes do trabalho, bem como pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou á terceiros.

Parágrafo Único: A inadimplência da **CONTRATADA** com referências aos encargos referidos nesta cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Fica a **CONTRATADA**, além das responsabilidades previstas neste instrumento, e nas demais contidas na Lei nº 8.666/93, responsável nos termos do inciso II, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Haverá a rescisão do presente contrato, em qualquer tempo determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, nos casos enumerados nos incisos I a ou XII e XVII, do artigo 78, observando o artigo 79, parágrafo 2º e 5º e artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório, e ampla defesa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Por força da lei, o foro competente para conhecer deste contrato e das questões dele decorrentes é o da Comarca de Cássia/MG, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por “Termo Aditivo” que passam a integrar o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para que produza efeitos legais e de direito

Delfinópolis/MG, 13 de Setembro de 2022.

Suely Alves Ferreira Lemos
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Elisabete Morcelle Bressanim
MULTITRAC COMERCIO E MANUTENCAO
DE RASTREADORES LTDA.
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Visto:

Nome:
CPF:

Luciane Cristina Silva Puzos
Chefe da Divisão de Secretarias
CPF: 185.181.158-33
RG: 24.652.534-4 - SSP/SP

Contrato Multitrac - Delfinópolis 1 pdf

Código do documento 32d10752-7d38-43e4-af65-1eec05972f7c



Assinaturas



elisabete morcelle bessanim
elisabete@totaltrac.com.br
Assinou



SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
fazenda@delfinopolis.mg.gov.br
Assinou



Jandira dos Reis Meneghetti
sac@totaltrac.com.br
Assinou como testemunha

Jandira dos Reis Meneghetti

Eventos do documento

19 Sep 2022, 15:53:28

Documento 32d10752-7d38-43e4-af65-1eec05972f7c **criado** por ELISABETE MORCELLE BRESSANIM (09adedb7-6fc5-4d8a-a6cf-a86be7d03d5c). Email: contrato@totaltrac.com.br. - DATE_ATOM: 2022-09-19T15:53:28-03:00

19 Sep 2022, 15:54:26

ELISABETE MORCELLE BRESSANIM (09adedb7-6fc5-4d8a-a6cf-a86be7d03d5c). Email: contrato@totaltrac.com.br
REMOVEU o signatário **sac@totaltrac.com.br** - DATE_ATOM: 2022-09-19T15:54:26-03:00

19 Sep 2022, 15:54:48

Assinaturas **iniciadas** por ELISABETE MORCELLE BRESSANIM (09adedb7-6fc5-4d8a-a6cf-a86be7d03d5c). Email: contrato@totaltrac.com.br. - DATE_ATOM: 2022-09-19T15:54:48-03:00

19 Sep 2022, 16:32:55

ELISABETE MORCELLE BESSANIM **Assinou** - Email: elisabete@totaltrac.com.br - IP: 189.112.62.30 (189-112-062-030.static.ctbctelecom.com.br porta: 31396) - **Geolocalização: -21.13142571610037 -47.78341641990237** - Documento de identificação informado: 167.787.638-76 - DATE_ATOM: 2022-09-19T16:32:55-03:00

19 Sep 2022, 17:27:04

JANDIRA DOS REIS MENEGHETTI **Assinou como testemunha** - Email: sac@totaltrac.com.br - IP: 189.112.62.30 (189-112-062-030.static.ctbctelecom.com.br porta: 14678) - Documento de identificação informado: 320.267.298-32 - DATE_ATOM: 2022-09-19T17:27:04-03:00



09:04:05

20 Sep 2022, 07:05:23

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS **Assinou** - Email: fazenda@delfinopolis.mg.gov.br - IP: 191.241.161.86
(191-241-161-86.multipontotelecom.com.br porta: 6688) - Geolocalização: -20.3526411 -46.8543619 - Documento
de identificação informado: 339.621.116-20 - DATE_ATOM: 2022-09-20T07:05:23-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2bffe3629dfc30fa3cbb26177e3a0cc06bf243a19f1a4ee2687720789f115100

(SHA512):bea42d821eee04316a63cfe2b49218ae3935e1d05f0490a0dc88b1a16aeed00dbb8ff120ff303d64afdc73e0d091b3b6f3fc9cf2894510c286d03fceb35e9a3

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign